



CONTRATO DE COMODATO nº. 071/2017  
(EXCLUSIVO PARA VENCEDOR DO LOTE 01)

O **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, Quadra 01, lote 09, nº 335, Setor C, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 37.465.002/0001-66, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO GORGEN**, Municipal, inscrito no CPF sob o nº 605.473.759-72, portador da Carteira de Identidade nº 4550326 - 7 SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PROETER MATO GROSSO PRODUTOS P/ HIGIENIZAÇÃO LTDA**, CNPJ: 09.089.367/0001-06, localizada na AV. GENERAL MELLO, Nº 1.711-F, no bairro CAMPO VELHO, na cidade de CUIABÁ-MT, CEP: 78065-290, neste ato representada por **MARCOS DE JESUS ALVES**, CPF: 621.660.001-00 doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 120/2017 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Comodato, decorrente do Processo de Licitação nº 120/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Contrato de Comodato de aparelhos dosadores para lavanderia com compra de produtos químicos para limpeza, consoante proposta e Ata de Registro de Preços.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O presente contrato vigorará pelo mesmo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA INSTALAÇÃO DOS APARELHOS**

3.1. Hospital Municipal de Querência – MT.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO DO COMODATO**

4.1 Os equipamentos serão cedido à Contratante, de forma gratuita e não-onerosa. A Contratante apenas irá remunerar a Contratada pela aquisição dos produtos abaixo consignados, cuja descrição e valores seguem abaixo:

Cod. Interno	Cod. TCE	lotes	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
63078	132952-9	01	Detergente liquido concentrado para roupas 50 litros	10	R\$ 767,65	R\$ 7.676,50
53079	160380-9	01	Alvejante hipoclorito de sódio 50 litros	10	R\$ 795,50	R\$ 7.955,00
47912	139042-2	01	Neutralizante de resíduos alcalinos e clorados para tecidos 50 litros	05	R\$ 646,67	R\$ 3.233,35
63079	245174-3	01	Detergente alcanizante liquido para tecidos 65 litros	05	R\$ 647,12	R\$ 3.235,60
10980	132455-1	01	Amaciante liquido para roupas 50 LT	10	R\$ 389,93	R\$ 3.899,30

4.2 A Contratante efetuará o pagamento apenas do material que for utilizado por mês, sem cota mínima de consumo, nas condições previstas no Edital.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

5.1. Caberá ao Contratado, dentre outras obrigações legais e constantes do Edital:

- Disponibilizar à Contratante 02 (dois) dosadores para lavanderia do Hospital Municipal de Querência, mediante assinatura de termo de entrega e recebimento I
- Após instalação e pleno funcionamento dos equipamentos acima descritos, avaliados pelo Setor de Lavanderia do Hospital Municipal de Querência, o Contratado irá adquirir o direito de vender à Contratante os produtos descritos no item 4.1 do Contrato.
- Promover às suas expensas, instalação dos equipamentos, implantação do serviço e treinamento de pessoal da Lavanderia do Hospital Municipal de Querência.
- Arcar exclusivamente com custo de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos cedidos à



Contratante, devendo promover imediato reparo ou substituição dos mesmos quando necessário e requerido pela Contratante;

- e) Disponibilizar suporte técnico à Contratante, por e-mail, telefone ou presencial, sempre que solicitado.
- f) Arcar com todas as despesas decorrentes de frete e transporte;
- g) Fornecer treinamento aos funcionários responsáveis pelo setor de lavanderia, como disponibilizar material de apoio como adesivos de sinalização e procedimentos operacionais.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Caberá à Contratante, dentre outras obrigações legais e constantes do Edital:

- a) Remunerar o Contratado, na forma estabelecida na cláusula 4;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do Contratado as suas instalações, desde quando devidamente identificados;
- c) Utilizar somente produtos fornecidos pelo Contratado.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO COMODATO

- 7.1. A Contratada empresta neste ato à Contratante os equipamentos auxiliares e dosadores, os quais ora são recebidos pela Contratante em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- 7.2. A Contratante se obriga a conservar os equipamentos como se fossem seus, como tomar todas as precauções de segurança que lhe couberem, devendo devolvê-los à Contratada quando do término do presente contrato, no mesmo estado em que os recebeu, ressalvado o desgaste de uso natural;
- 7.3. A manutenção dos equipamentos ora emprestados será efetuada exclusivamente pela Contratada ou por empresa por ela credenciada, correndo por conta desta todas as respectivas despesas;
- 7.4. Ficar, porém, a Contratada autorizada a cobrar da Contratante as despesas de manutenção relativas a problemas ou defeitos apresentados nos bens emprestados em decorrência de mau uso ou de operação ou manutenção dos equipamentos por pessoas não autorizadas;
- 7.5. Fica facultado à Contratada substituir, a seu critério, os equipamentos ora emprestados por outros de mesmo gênero, de capacidade superior equivalente ou superior, adequada ao nível de consumo da Contratante, sempre que julgar necessário, sem que isto descaracterize o comodato ora firmado;
- 7.6. Obriga-se a Contratante a não permitir a manipulação ou a operação dos equipamentos objeto deste contrato por pessoas não autorizadas ou não credenciadas pela Contratada, respondendo a Contratante por todo e qualquer prejuízo causado aos equipamentos, à Contratada ou a terceiros em razão do descumprimento desta cláusula;
- 7.7. Fica a Contratada autorizada a vistoriar os equipamentos ora emprestados sempre que julgar conveniente;
- 7.8. Obriga-se a Contratante a permitir e facilitar a entrada em suas dependências do pessoal da Contratada encarregado de vistoria e manutenção dos equipamentos objeto deste instrumento, desde que previamente identificados.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Comodato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Querência - MT, 12 de setembro de 2017.

---

**FERNANDO GORGEN**  
Prefeito Municipal

---

**PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS  
P/ HIGIENIZAÇÃO LTDA,**  
CNPJ: 09.089.367/0001-06  
MARCOS DE JESUS ALVES - Representante Legal

TESTEMUNHAS:

---

Nome: Ana Ruth M. Campos  
Adminitradora Hospitalar  
CPF n.: 714.507.771-04

---

Nome: Líbera Munaro  
Fiscal de Contrato  
CPF n.: 938.644.771-15



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
CNPJ: 37.465.002/0001-66

